



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado de Santa Catarina e ao Secretário de Estado da Saúde a ampliação do número de nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público SES/SC nº 01/2025 para todos os cargos de níveis médio, técnico e superior, com o objetivo de suprir a deficiência funcional da rede estadual de saúde e atender as unidades hospitalares não contempladas na distribuição inicial de vagas.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos exatos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, competindo ao Poder Público a organização e a execução das ações de saúde por meio de quadro técnico devidamente dimensionado e estruturado;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelece, em seu artigo 4º, que o Sistema Único de Saúde é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, exigindo, para sua plena eficácia, a fixação de quadros de pessoal adequados à realidade da demanda assistencial;

- as balizas fixadas pela Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, notadamente em seu artigo 153, que reforça o dever do Estado na prestação de assistência integral à saúde, bem como os preceitos do artigo 21 da referida Carta Estadual, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Estado;

- os ditames das Leis Complementares Estaduais nº 260, de 22 de janeiro de 2004, e nº 323, de 2 de março de 2006, que reestruturaram os planos de carreira e estabeleceram as diretrizes de pessoal para os servidores da saúde pública de Santa Catarina, vinculando a qualidade do serviço prestado à existência de quadros funcionais completos e em contínuo processo de aperfeiçoamento e recomposição;

- a realização e a subsequente homologação do Concurso Público SES/SC nº 01/2025, cujo objetivo primordial consistiu no provimento de vagas imediatas e na formação de cadastro de reserva para cargos efetivos de níveis médio,

técnico e superior, distribuídos estrategicamente entre a Administração Central, as regionais de saúde e as unidades hospitalares do Estado;

- o referido certame abrangeu carreiras essenciais e multidisciplinares para o funcionamento da máquina pública e das frentes assistenciais, englobando as funções de Técnico em Atividades Administrativas, Técnico de Farmácia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia e Imagem, Técnico em Edificações, Motorista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitarista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Biólogo, Contador, Economista, Administrador, Assistente Social, Arquiteto, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médicos Especialistas e Médicos clínicos gerais;

- o contingente inicial de 511 vagas previsto no edital de abertura, embora represente um avanço substancial para a gestão da saúde pública catarinense, mostra-se estatisticamente insuficiente para fazer frente ao déficit crônico e progressivo de pessoal que atinge a rede estadual, decorrente de aposentadorias, exonerações e do crescimento vegetativo da demanda por atendimento médico e hospitalar da população de Santa Catarina;

- diversas unidades hospitalares estaduais, centros de referência e postos de atendimento descentralizados não foram contemplados de forma satisfatória pela distribuição inicial das vagas regulamentares, operando cotidianamente no limite de suas capacidades operacionais e sobrecarregando as equipes de trabalho existentes, o que pode comprometer a celeridade e a excelência dos serviços prestados aos cidadãos catarinenses; e

- o aproveitamento de candidatos aprovados no cadastro de reserva do Concurso Público SES/SC nº 01/2025, durante todo o seu período de validade legal, consubstancia-se como medida de estrita observância ao princípio da economicidade, uma vez que a convocação de profissionais habilitados em processo seletivo já concluído e homologado otimiza os recursos públicos e dispensa a abertura imediata de novos certames ou a celebração de contratações temporárias precárias,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello, e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, Excelentíssimo Senhor Diogo Demarchi Silva, a seguinte **Indicação**:

**“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a ampliação do número de nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público SES/SC nº 01/2025 para todos os cargos de níveis médio, técnico e superior, com o objetivo de suprir a deficiência funcional da rede estadual de saúde e atender as unidades hospitalares não contempladas na distribuição inicial de vagas. Atenciosamente Deputado Julio Garcia – Presidente”**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 24/06/2026, às 12:31.

---